

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.127. DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º; §2º. ✓

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS.
REF. SOLICITAÇÃO 254 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.362.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-------------|----------------|
| 13.01.12.361.0196.2149 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN | | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | RS | 12.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | RS | 1.000.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | RS | 300.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | RS | 50.000,00 |
| | | TOTAL....RS | 1.362.000,00 ✓ |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|----|--------------|
| 13.01.12.361.0196.2150 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | RS | 1.362.000,00 |

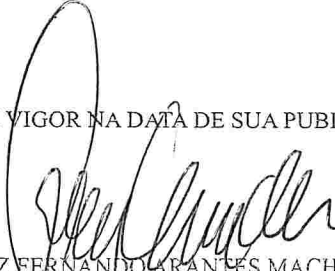
TOTAL....R\$ 1.362.000,00



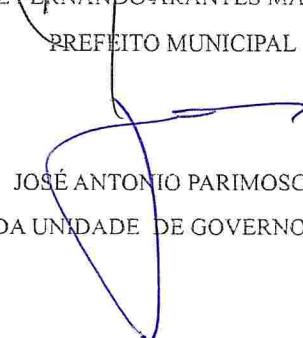
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.127/2019

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL